

## Portaria nº 05/2022

### *Estabelece condições para a Prova do ENADE.*

A Escola Superior Dom Helder Câmara: a) considerando que o MEC exige a realização do ENADE (Exame Nacional do Ensino Superior), conforme Portaria nº 41, DE 20 DE JANEIRO DE 2022; b) considerando que o ENADE é definido pelo MEC como componente curricular obrigatório dos cursos de Graduação; c) considerando que o resultado da nota na prova do ENADE pode impedir o acesso ao Ensino Superior de estudantes que dependem do FIES (Financiamento Estudantil) sem prever responsabilização alguma de quem a realiza; d) considerando igualmente que o ENADE é usado para estabelecer ranque institucional, afetando o conceito institucional, o reconhecimento social do valor do diploma; por meio do Colegiado da Escola, no uso de suas atribuições legais, para qualificar o ensino e a aprendizagem, decide o que segue:

Art. 1º – A Prova do ENADE é obrigatória para todos os (as) Discentes Concluintes, nos termos do Edital nº 51, de 24 de junho de 2022:

Estudantes concluintes de cursos de bacharelado: aqueles que tenham integralizado 80% ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2022;

Art. 2º – A Dom Helder, no segundo semestre de 2022, vai adequar o conteúdo e a carga horária de duas disciplinas curriculares dos 9º e 10º períodos do Direito Graduação e 8º e 10º períodos do Direito Integral. O conteúdo do ENADE será ministrado juntamente com o conteúdo técnico da disciplina, da seguinte forma:

I – Para discentes do 9º Período serão aproveitados dois créditos da Disciplina Estágio III e dois créditos da Disciplina Direito Internacional II. Em dois créditos da disciplina Estágio III será ministrado o conteúdo de Português e em dois créditos da disciplina em Direito Internacional II será ministrado o conteúdo de Formação Geral. Para discentes do 10º Período serão aproveitados dois créditos da Disciplina Direito Tributário II e dois créditos da Disciplina Estudos Avançados em Direito Empresarial. Em dois créditos da disciplina de Direito Tributário II será ministrado o conteúdo de Formação Geral e em dois créditos da disciplina de Estudos Avançados em Direito Empresarial será ministrado o conteúdo de Português.

Estudantes inscritos no ENADE 2022 que não estejam matriculados em disciplinas com conteúdo ENADE, deverão cursar este conteúdo no EAD, gratuitamente. A inclusão desse Estudante será realizada pela Secretaria da Escola na primeira semana de agosto.

II – Para os discentes do Direito Integral do 8º Período, serão ministrados quatro créditos, sendo dois créditos na disciplina Prática Jurídica e Revisão de Conteúdo I, que será antecipada, excepcionalmente, do 9º período para o 8º período; sendo dois créditos em Tópico de Aprofundamento, oferecido, excepcionalmente, gratuitamente. Para os discentes do Direito integral do 10º Período, serão ministrados dois créditos na disciplina Prática Jurídica e Revisão de Conteúdo II. O conteúdo a ser ministrado nos

dois créditos das disciplinas Prática Jurídica e Revisão de Conteúdo I e II serão Filosofia, Sociologia e demais conteúdos correlatos; o conteúdo a ser ministrado no Tópico de Aprofundamento será Português.

Art. 3º - A distribuição dos pontos das disciplinas acima mencionadas se dará da seguinte forma: os dois créditos das Disciplinas técnicas do Curso terão as avaliações conforme previsão regimental (Segunda Avaliação Parcial e Avaliação Final), todas valendo 15 pontos. Os outros 15 pontos serão distribuídos para o conteúdo do ENADE, por meio de atividades avaliativas realizadas em todas as aulas. Os pontos distribuídos nessas aulas serão somados aos pontos das respectivas avaliações (2ª Avaliação Parcial e Avaliação Final) da disciplina Técnica, totalizando 15 pontos.

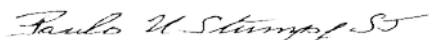
Art. 4º A atribuição de horas de Atividades complementares:

- a. Estudante que não foi selecionado para ENADE e, matriculado nas disciplinas relacionadas no Art. 02, decidir frequentar as aulas e realizar as avaliações: receberá 36 horas na área que escolher (com 75% de participação nas aulas e 65% dos pontos);
- b. Estudante que for fazer a prova do ENADE: receberá 10 horas de atividades complementares na área que escolher. Será necessário a assinatura na lista de presença localizada no ponto de Apoio da Escola no local da prova.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2022.



Prof. Paulo U.  
Stumpf SJ

– Reitor –